LEI Nº 7.753, de 18 de setembro de 2024

Declara o Festival Halleluya Natal como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Festival Halleluya Natal como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Natal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de agosto de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 24/09/2024
Autoria: Ver. Herberth Sena